



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 070/2021

Jardim-MS, 19 de abril de 2021.

Reclassifica o detalhamento das fontes de recursos da receita prevista e da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, vigente no exercício financeiro de 2021, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim/MS, conforme específica.

A **Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com parágrafo único da Lei nº 1997, de 17 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO que é necessário reclassificar o detalhamento das fontes de recursos que foram excluídas para o exercício financeiro de 2021, de acordo com as novas fontes incluídas, conforme detalha o SUBANEXO V – FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO da Instrução Normativa TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reclassificados os detalhamentos das fontes de recursos das receitas previstas e das despesas fixadas na Lei nº 1997/2020, vigente no exercício financeiro de 2021, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município Jardim.

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

§ 1º. A reclassificação dar-se-á da seguinte forma:

I - as receitas previstas e as despesas fixadas com o detalhamento "008 – componente piso da atenção básica fixo – PAB Fixo" e "009 – componente piso da atenção básica variável – PAB Variável", ambas do (blocos de custeio das ações e serviços públicos de saúde) para o detalhamento "039 – atenção primária (bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde)";

II - as receitas previstas e as despesas fixadas com o detalhamento "010 – componente limite financeiro da MAC – média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (blocos de custeio das ações e serviços públicos de saúde)" para o detalhamento "041 – atenção especializada (bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde)";

III - as receitas previstas e as despesas fixadas com os detalhamentos "012 – componente de vigilância em saúde" e "013 – componente da vigilância sanitária", ambas do bloco de custeio das ações e serviços de saúde, para o detalhamento "045 – vigilância em saúde (bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde)";

IV - as receitas previstas e as despesas fixadas com o detalhamento "014 – componente básico da assistência farmacêutica (bloco de custeio das ações e serviços de saúde)" para o detalhamento "043 – assistência farmacêutica (bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde)";

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

V - as receitas previstas e as despesas fixadas com o detalhamento "057 – investimentos na rede de serviços de saúde (bloco de investimento na rede serviços públicos de saúde)" para o detalhamento "040 – atenção primária (bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde).

Art. 2º. Os planos de governos em vigência (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesse Decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal